

para a sua resolução; qualquer
que seja a divergência de opinião,
que eu possa ter, não posso pôr
em dúvida a competência dos
dignos ministros.
Procurador etc. L. Pinto.

1891. N.º 481 N.º 26. Maria do Carmo Pe-
Julho garinha de Almeida, leguei
15. pensão por morte de seu
filho tenente de guar-
nição de Mocimbo.

O processo de pensão requerida
pelo Sr. de tenente de guarnição
de Mocimbo Frederico de Andrade
não está devidamente instruído; é
indispensável complementá-lo com
os documentos que comprovem o
fatos allegados; a biographia mi-
litar do fideiussor, militar no qual
se vejam pretensões idênticas.
Procurador etc. L. Pinto.

24. N.º 525 N.º 26. Spruado de
Sup. do ^{mo}gal de Justiça. Juiz Cris. de Sup. do
de Justiça Antonio Maria
de Sousa Monteiro.

Esta circunstância pelos documen-
tos juntos ao processo que o Sr.
Antonio Antonio Maria Couto Mon-
teiro está absolutamente inap-
to de continuar no serviço
activo - que em todo o serviço, útil

para a reforma período muito
superior a 20 annos e idade
a mais de 60 annos. — Nes-
tes termos e em da legislação
de 1886 e 1889, he logada ser con-
cedida a aposentação com o ordi-
nado por inteiro addicionado com
o terço, visto por foi despatchado
conselho do Supmo. do Re-
justicia, por Decreto de 10 de Jan-
ro de 1894 e em seguida tomou
pomo de apurad logar;
e f. de J. Pinto.

1894 V. 554 L. 26. *Mechica de apurad*
abril *Marinha* taga no logar de resi-
25. dente chefe das terras de
foxa, requerida por
Caralino e Alegria Rodrigues

As aposentações e reforma,
depois de discutadas, não podem ser
modificadas substituídas ou
alteradas por acto do poder exe-
cutivo sem excepção, apenas
da hypothese de ter havido er-
ro de facto, o que se não dá neste
processo. — A reforma
do residente chefe das terras de
foxa foi concedida precedendo
consulta fiscal com a qual o go-
verno se conformou, e um
acto finto de que só pôde ha-
ver reclamação para o Parla-
mento. — Deu que se